



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º **6.***.759-**, e a empresa **PROSABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.835.287/0001-94, com sede na Rua Frei Rogério, nº 1317, centro no município de Campos Novos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pela Sra. Keila Cristina de Amarantes Silva Motta, sócia proprietária portadora da Carteira de Identidade nº 6.**6.8** e CPF nº **5.***.829-**, celebram entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços 10/2023, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 24/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 07/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando o requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro protocolado pela CONTRATADA;

Considerando que após a análise das Notas Fiscais de aquisição apresentadas pela CONTRATADA, restou comprovado que de fato há o desequilíbrio entre os preços contratados inicialmente e os preços atuais;

Considerando que após uma rápida pesquisa de preços nos mercados do Município e da região e em produtos ofertados através da Internet, constatou-se que de fato o preço proposto está compatível com o praticado pelo mercado;

Considerando a previsão legal estampada na Cláusula Terceira, item 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 10/2023 e a previsão do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O item nº. 1.2 da Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços 10/2023, passa a vigorar com os preços descritos conforme a tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Ata de Registro de Preços n.º 10/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Item	Descrição	Valor da aquisição inicial	Valor da aquisição atual
02	Álcool gel a 70 graus INPM - Álcool gel a 70 graus INPM, para uso doméstico, embalagem c/ 500g no formato squeeze. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. (UND.)	R\$ 4,20	R\$ 10,45
04	Álcool líquido etílico hidratado a 70 graus INPM - Álcool líquido etílico hidratado a 70 graus INPM, bactericida, incolor, pronto para usar, em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável, com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no Ministério da Saúde. (UND.)	R\$ 5,50	R\$ 10,21
25	Limpador multiuso perfumado com álcool - Limpador multiuso perfumado com álcool, acondicionado em embalagem de 5 litros. Composição: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, conservante e veículo. Deve conter na embalagem princípios ativos e conservação. (UND.)	R\$ 16,50	R\$ 24,00
43	Papel toalha interfoliado. - Papel toalha interfoliado, 02 dobras, gofrado, creme ou branco -tamanho mínimo 20x23 cm - gramatura mínima 24 g/m2. Fardo com 1.000 fls. (UND.)	R\$ 8,90	R\$ 24,65
58	Saco para lixo em rolo 100lts - Saco para lixo em rolo, 100 litros, na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (rolo com 25 unidades). (UND.)	R\$ 7,30	R\$ 12,40
59	Saco para lixo em rolo 15lts - Saco para lixo em rolo, 15 litros, na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com	R\$ 6,99	R\$ 10,17



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (rolo com 100 unidades). (UND.)		
60	Saco para lixo em rolo 30lts - Saco para lixo em rolo, 30 litros, na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (rolo com 50 unidades). (UND.)	R\$ 7,50	R\$ 11,32
61	Saco para lixo em rolo 50lts - Saco 200,000 para lixo em rolo, 50 litros, na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (rolo com 50 unidades). (UND.)	R\$ 7,30	R\$ 12,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 18 de junho de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**PROSABOR COM. VAREJISTA E
ATACADISTA LTDA - ME**
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: **8.***.819-**

ADRIANA MASSON RODRIGUES

CPF: ***.346.***-75